

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e	Número do RPS	Número da nota 374
	Data da emissão da nota 01/11/2017 11:27:51	
	Data do fato gerador 01/11/2017 11:27:51	
	Código de verificação MCSUVH0YV	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Nome fantasia: NETO CAR GUINCHOS	Inscrição estadual:
	Nome/Razão social: AMARILA E GOMES LTDA-ME	Telefone: (67) 9973-9912
	CPF/CNPJ: 18.686.158/0001-22 Inscrição municipal: 7543	Celular: (67) 9945-5715
	Endereço: R LUIZ PORTO SOARES Número: 431 Bairro: CENTRO CEP: 79150-000	
	Complemento:	
	Município: Maracaju UF: MS	
E-mail: netocarlocadora@hotmail.com	Site:	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:		
Nome/Razão social: CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN	Inscrição municipal:	Inscrição estadual:
CPF/CNPJ: 408.585.450-04		
Endereço: Rua Vista Alegre Número: 332 Bairro: Jd São Lourenço CEP: 79041-330		
Complemento:		
Município: Campo Grande UF: MS	Telefone: (67) 3029-1500	Celular:
E-mail:		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LOCAÇÃO DE UM VEICULO INTERMEDIÁRIO PELO PERÍODO DE 01/10/2017 A 31/10/2017, VEICULO HYUNDAI/TUCSON GLSB ANO 2012 MODELO 2013	4.200,0000	1,0000	4.200,0000	4.200,00x0,00 =	0,00
LOCAÇÃO DE UM VEICULO PELO PERÍODO DE 01/10/2017 A 30/10/2017, VEICULO I/RENAULT CLIO ANO 2008 MODELO 2009	1.600,0000	1,0000	1.600,0000	1.600,00x0,00 =	0,00
LOCAÇÃO DE UM VEICULO PELO PERÍODO DE 01/10/2017 A 30/10/2017, VEICULO CITROEN/PICASSO ANO 2011 MODELO 2011	2.300,0000	1,0000	2.300,0000	2.300,00x0,00 =	0,00
LOCAÇÃO DE UM VEICULO INTERMEDIÁRIO PELO PERÍODO DE 01/10/2017 A 30/10/2017, VEICULO FIAT/STRADA WORKING CE ANO 2015 MODELO 2015	3.600,0000	1,0000	3.600,0000	3.600,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	11.700,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 11.700,00		Valor líquido = R\$ 11.700,00			

Códigos dos serviços:

03.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(RS)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00

01 11 17


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e	Número do RPS	Número da nota 374
	Data da emissão da nota 01/11/2017 11:27:51	
	Data do fato gerador 01/11/2017 11:27:51	
	Código de verificação MCSUVH0YV	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Nome fantasia: NETO CAR GUINCHOS	Inscrição estadual:
	Nome/Razão social: AMARILA E GOMES LTDA-ME	Telefone: (67) 9973-9912
	CPF/CNPJ: 18.686.158/0001-22 Inscrição municipal: 7543	Celular: (67) 9945-5715
	Endereço: R LUIZ PORTO SOARES Número: 431 Bairro: CENTRO CEP: 79150-000	
	Complemento:	
	Município: Maracaju UF: MS	
E-mail: netocarlocadora@hotmail.com	Site:	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:		
Nome/Razão social: CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN		
CPF/CNPJ: 408.585.450-04 Inscrição municipal:	Inscrição estadual:	
Endereço: Rua Vista Alegre Número: 332 Bairro: Jd São Lourenço CEP: 79041-330		
Complemento:		
Município: Campo Grande UF: MS		
E-mail:	Telefone: (67) 3029-1500	Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Isenção Situação tributária do ISSQN: Não tributável Local da prestação do serviço: Campo Grande Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Nº 066/2011, de 23 de Setembro de 2011. Os serviços referentes a esta NFS-e são Isentos/Imunes. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0% Situação desta NFS-e: Não Tributável Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.573,65 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 585,00 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade
--	--

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Que entre si, da melhor forma fazem, AMARILA E GOMES LTDA-ME, empresa privada devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 18.686.158/0001-22**, situada na rua Luiz Porto Soares, 431, centro nesta Cidade de Maracaju-MS, aqui denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN, brasileiro, casado, portadora do RG 7009041216 SJS/RS, CPF n.º 408.585.450-04, com endereço sito a rua Vista Alegre, 332, Jardim São Lourenço, na cidade de Campo Grande-MS, aqui denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, tem certo e ajustado o presente contrato, conforme cláusulas abaixo;

CLAUSULA PRIMEIRA: O Locador Loca ao Locatário os veículos abaixo relacionados

- 1-) I/RENAULT CLIO, de cor Bege, ano 2008 e modelo 2009, completo, de Placas HTD1922;
- 2-) CITROEN/PICASSO, de cor Prata, ano 2011 e modelo 2011, completo, de Placas NRN5267;
- 3-) FIAT/STRADA WORKING CE, de cor PRATA, ano 2015 e modelo 2015, completo, de Placas OOS4014; E
- 4-) HYUNDAI/TUCSON GLSB, de cor Preta, ano 2012 e modelo 2013, completo, de Placas JEY 3290

Parágrafo único: Todos os veículo serão Locados, sem motorista, equipados com Ar Condicionado, Vidros Elétricos, Trava Elétricas, Alarme e Seguro.

CLAUSULA SEGUNDA: O veículo objeto do presente contrato, será de uso do Locatário em seu escritório na cidade de Campo Grande-MS e para atender atividades parlamentares no interior, sendo de sua responsabilidade a contratação do motorista devidamente habilitado para conduzir o veículo;

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo da locação é de 01 mês, a partir das 07:00 horas do dia 01/10/2017 até as 19:00 horas do dia 31/10/2017, onde o Locatário compromete-se a entregar o veículo nas mesmas condições que o recebeu, conforme consta do Termo de Vistoria em anexo.

Parágrafo único: O atraso por mais de 02 (duas) horas sem a devida e justificada informação sobre o atraso, será cobrado uma taxa de meia diária pelo atraso, e atraso por mais de 12 (doze) horas de atraso será cobrado mais 01 (uma) diária inteira.

CLAUSULA QUARTA: O preço certo e ajustado pelas Locações serão de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) pelos dias de aluguel sem limite de quilometragem por dia conforme abaixo relacionado;

- 1-) I/RENAULT CLIO, Placas HTD1922 – R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- 2-) CITROEN/PICASSO, Placas NRN5267 – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
- 3-) FIAT/STRADA WORKING CE, Placas OOS4014 – R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); e
- 4-) HYUNDAI/TUCSON GLSB, Placas JEY 3290 – R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Parágrafo único: Fica convencionado junto a este contrato uma lamina de cheque ou pagamento em dinheiro no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a titulo de franquia, que será usado pelo Locador, se necessário, acionar o seguro do veiculo ou para ressarcimento de prejuízos causados pelo Locatário, caso não haja o que abater, o mesmo será devolvido apos feita a vistoria pelo Locador no momento da entrega do veiculo.

CLAUSULA QUINTA: O veiculo será entregue na data da assinatura do presente contrato, mediante vistoria na presença do **LOCADOR e LOCATÁRIA;**

Paragrafo único: Será de inteira responsabilidade da Locatária os débitos de qualquer natureza, com data posterior a assinatura do presente contrato e até a data da entrega do veiculo, sejam de multas de trânsito, taxa licenciamento, seguro obrigatório, seguro do veiculo, IPVA e quaisquer outros relacionados ao veiculo;

CLAUSULA SEXTA: A Locatária deverá manter o veiculo em perfeito estado de conservação, tanto de ordem mecânica, tapeçaria, funilaria e pneus, devendo entregalos nas mesmas condições que o recebeu, conforme vistoria efetuada na data da entrega das chaves e documentações do veiculo;

CLAUSULA SETIMA: Se por culpa comprovada do Locatário o veiculo ficar por mais de 10 dias em conserto por qualquer tipo de prejuízo por ele causado, fica o Locatário responsável por disponibilizar ao Locador um Veiculo com as mesmas características do objeto desta Locação pelo tempo que este estiver indisponível.

CLAUSULA SETIMA: O contrato é feito de forma irrevogável e irretroatável, caso uma das partes queira rescindir o presente contrato, antes de seu vencimento, deverá comunicar por escrito antecipadamente pelo prazo de 10 (dez) dias;

As partes elegem o fórum da comarca de Maracaju-MS para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato.

E por estarem de comum acordo assinam o presente termo em duas vias na presença de duas testemunhas.

MARACAJU-MS, 01 de Outubro de 2017

AMARILA E GOMES LTDA-ME
CNPJ 18.686.158/0001-22

CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN
CPF 408.585.450-04

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

CPF N.º _____

CPF N.º _____